CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - CONVALIDAÇÃO

Eu, (*nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil*), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (*nome da organização da sociedade civil*), conforme previsão do item 17.1 do Anexo I - Condições para a Parceria do Ofício de Dispensa de Chamamento Público para os Serviços de Proteção Social Especial, manifesto interesse na convalidação do saldo remanescente, comprovado em conta corrente até o dia 31 de janeiro de 2025, decorrente exclusivamente de comprovada provisão de encargos sociais e trabalhistas, em virtude de Termo de Colaboração firmado através do Edital nº 07/2019, Edital nº 08/2019, Edital 09/2019 ou Dispensa 2019, conforme abaixo demonstrado:

SERVIÇO: _____		**UNIDADE EXECUTORA:** _____	
SALDO RUBRICAS PDC 31/01/2025 (CONFORME RELATÓRIO PREVISTO X REALIZADO)		**SALDO BANCÁRIO PROVISIONADO 31/01/2025**	
RUBRICA	**VALOR**	**RUBRICA**	**VALOR**
DESPESAS REF. A PROVISÃO 13º SALÁRIO		DESPESAS REF. A PROVISÃO 13º SALÁRIO	
DESPESA REF PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS		DESPESA REF PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS	
DESPESA REF. PROVISÃO MULTA RESCISÓRIA FGTS		DESPESA REF. PROVISÃO MULTA RESCISÓRIA FGTS	
DESPESAS REF. PROVISÃO ENCARGOS SOCIAIS		DESPESAS REF. PROVISÃO ENCARGOS SOCIAIS	
TOTAL		**TOTAL**	
VALOR A SER CONVALIDADO 31/01/2025			
SALDO BANCÁRIO TOTAL 31/01/2025			

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))
Campinas, 16 de janeiro de 2025
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: PMC.2024.00152808-48 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Objeto: GORDURA ANIMAL SUÍNA, ÓLEO DE GIRÁSSOL REFINADO

A Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto no Art. 86 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, cc Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº 22.734 de 29 de março de 2023, torna pública a intenção de registro de preços pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição dos produtos relacionados abaixo para a alimentação escolar.

ITEM	CÓD. SIM	PRODUTO	UNID.
01	162073	**GORDURA ANIMAL SUÍNA**: É OBTIDA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE FUSÃO DA GORDURA SEGUIDO DE UMA CLARIFICAÇÃO PARA ELIMINAR RESTOS DE PROTEÍNA, ÁGUA E PARTÍCULAS SÓLIDAS. O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO DE GORDURA DE ORIGEM ANIMAL, EXTRAÍDA DE TECIDOS LIMPOS E SÃOS DOS PORCOS EM BOM ESTADO DE SAÚDE NO MOMENTO DO ABATE, E ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. PARA USO CULINÁRIO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR DE ADIÇÃO E SOJA. DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE AS CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. **CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS** 100G. A) LIPÍDEOS: MÍNIMO DE 82G B) AUSÊNCIA DE GORDURAS TRANS D) UMIDADE: MÍNIMO DE 12 % **CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS** A) ASPECTO: LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS; B) ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, ISENTO DE RANÇO E DE ODORES E SABORES ESTRANHOS; C) COR: CARACTERÍSTICA. **CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS E MICROSCÓPICAS:** AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. RESOLUÇÃO RDC Nº 623 DE 09 DE MARÇO DE 2022.	7.00KG
02	49537	**ÓLEO DE GIRASSOL REFINADO (900 ML)** DEVERÁ SER OBTIDO DA COMPÓSITA HELIANTHUS ANNUUS SUBMETIDO AO PROCESSO DE REFINO E DESODORIZAÇÃO, POR MEIO DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO PRINCIPALMENTE POR TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, OBTIDOS UNICAMENTE DE MATÉRIA-PRIMA VEGETAL. PODERÁ CONTER PEQUENAS QUANTIDADES DE OUTROS LIPÍDEOS. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006 – MAPA. **CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS** A) ASPECTO: LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS; B) ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, ISENTO DE RANÇO E DE ODORES E SABORES ESTRANHOS; C) COR: CARACTERÍSTICA. **CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS** A) ÍNDICE DE ACIDEZ: MENOR OU IGUAL A 0,3 MG KOH/G B) ÍNDICE DE PERÓXIDOS: MENOR OU IGUAL A 10 M EQ/KG **CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS E MICROSCÓPICAS:** AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. RESOLUÇÃO RDC Nº 623 DE 09 DE MARÇO DE 2022.	FRASCO 80.000

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail conutri.cardapios@educa.campinas.sp.gov.br em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, contendo:
a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
b) Endereço do local de entrega;
c) Concordância com o objeto a ser licitando;
d) Estudo Técnico Preliminar, nos temos do Decreto nº 22.032, de 3 de março de 2022; e,
e) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Apoio à Escola - Coordenadoria Setorial de Nutrição, situada na Rua Barreto Leme, 1557, Centro - Campinas - SP, pelos telefones (19) 2515-7191 e (19) 2515-7193 e no e-mail conutri.cardapios@educa.campinas.sp.gov.br.
Campinas, 13 de janeiro de 2025
MARIA HELENA ANTONICELLI
Coordenadora Setorial de Nutrição
CHARLES DURAES LEITE
Diretor do Departamento de Apoio à Escola
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no uso das atribuições legais, CONVOCA todos os Conselheiros para 25ª Reunião Ordinária a ser realizada:

DATA: 23/01/2025
HORÁRIO: às 09h00.
LOCAL: A reunião acontecerá em sala virtual, por videochamada acessada através do link **https://meet.google.com/cuy-cqvv-gru**

PAUTAS:

1. Análise da prestação de contas referente ao mês de dezembro de 2024, Parecer do 4º Trimestre e aprovação.
2. Verificação, esclarecimento e aprovação da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação e aprovação;
3. Informes gerais.

Campinas, 16 de janeiro de 2025
ARIANA PAULA FREITAS ORLANDO
Presidente do CACS-FUNDEB

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto nº 21.799 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021,**DEFIRO A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2009/50/273,** solicitada através do processo **PMC.2025.00003361-92**, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail da interessada informado no requerimento.
Campinas, 15 de janeiro de 2025
SILVIA VALLEZI
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

EDITAL FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

EDITAL DE DESFAZIMENTO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2024.00003017-12
INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
OBJETO: Desfazimento de bens móveis inservíveis: Lotes elencados no Anexo I deste Instrumento.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.fumec.sp.gov.br/licitacoes
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações; Art. 121 da Lei Orgânica do Município de Campinas; Lei Federal n° 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei Municipal n° 8.552, de 30 de outubro de 1995; Decreto Federal n° 9.373 de 11/05/2018.
Para serem beneficiadas com a doação de bens móveis inservíveis listados no Anexo I deste Edital as entidades interessadas deverão entregar Formulário de Solicitação (Anexo II) e demais documentos listados no item 2. HABILITAÇÃO deste Edital:
Prazo para entrega do Formulário e documentos: 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação deste Edital.
Local para entrega: Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas/SP, CEP: 13015-291 ou através do e-mail cassio.dutra@educa.fumec.sp.gov.br
Integram o presente Edital:
a) Anexo I: Relação dos Bens Inservíveis;
b) Anexo II: Formulário de Solicitação de Doação;
c) Anexo III: Atestado de Vistoria

1. VISTORIA
1.1 A vistoria dos lotes é facultativa e, havendo interesse em realizá-la, a entidade deverá agendar a visita com o Sr. Edson, pelo telefone (19) 3212-0147 da FUMEC. A vistoria pode ser realizada até a data do dia anterior ao sorteio público, em dias úteis e horário a ser definido pela FUMEC.
1.2 O endereço de vistoria é o seguinte: Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, Campinas/SP, CEP: 13060-077

2. HABILITAÇÃO
As entidades interessadas em receber os bens em doação deverão:
2.1 Preencher o Formulário de Solicitação de Doação - Anexo II, dirigido à FUMEC.
2.1.1 O formulário deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.
2.2 Devidamente preenchido e assinado, o Formulário deverá ser entregue juntamente com os seguintes documentos:
a) Estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrados;
b) Ata da última Assembleia da eleição e posse dos integrantes dos órgãos superiores de deliberação e administração que estejam em exercício, devidamente registrada;
c) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
d) Comprovante de reconhecimento de utilidade pública, sendo aceito os seguintes documentos: a concessão ou renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), por força da Lei Complementar nº 187/2021 e, ou documento equivalente, ou Certidão de regularidade como OSCIP junto ao Ministério da Justiça ou documento equivalente (Decreto nº 3.100/1999), bem como reconhecimento de utilidade pública através de Lei Federal, Estadual ou Municipal da sede ou domicílio da entidade participante.
e) Quando o Anexo I for composto de mais de um lote o campo de "interesse no lote" do Formulário de Solicitação de Doação - Anexo II - será de preenchimento obrigatório.
f) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;
g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato nº 317/GP, DE 11 de maio de 2012.
j) Documentos de identificação do representante legal, tais como identidade e CPF. O ato que confirma os poderes do representante legal são os itens a) e b).

2.3 Caso a entidade deixe de apresentar algum documento elencado nas alíneas precedentes, a Comissão de Avaliação poderá diligenciar no sentido de abrir prazo para apresentação de documentos, suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações para obter as confirmações necessárias junto aos órgãos emitentes.
2.4 Os documentos poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.
2.5 Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Instrumento, e em conformidade com as normas jurídicas que conferem fundamentação legal ao certame.
2.6 O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas facultando-se aos interessados a possibilidade de interposição de recurso da decisão de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado;
2.6.1 Eventuais recursos deverão ser entregues pessoalmente ou via correios na sede da FUMEC, situada à Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas/SP, CEP: 13015-291
2.7 Durante o prazo de recurso os autos poderão ser consultados no endereço da sede da FUMEC descrito no subitem anterior.
2.8 Não havendo interposição de recursos ou decididos e publicados no Diário Oficial do Município de Campinas os recursos eventualmente interpostos, os interessados serão convocados, por publicação no Diário Oficial do Município de Campinas e outros meios idôneos, para o sorteio público a realizar-se em, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação.
2.9 No caso de haver somente uma entidade habilitada, findo o prazo recursal do resultado da habilitação, esta será declarada vencedora do procedimento de desfazimento de bens, sendo publicado o resultado final no Diário Oficial do Município de Campinas, sem a previsão de novo prazo para interposição de recursos.

3. SORTEIO
3.1 O sorteio público realizar-se-á na data e horário estipulados e publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, no Almoxarifado da FUMEC, no endereço da Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, Campinas-SP, CEP: 13060-077.
3.1.1 Em relação ao horário estipulado para o sorteio público, será admitida uma tolerância de atraso de até 15 minutos.
3.2 Qualquer cidadão poderá acompanhar o sorteio, porém, somente poderão participar as entidades que tiverem sido habilitadas na forma deste Edital.
3.3 Havendo representante de entidade habilitada na sessão pública, este deverá identificar-se, se ainda não o foi pela documentação de habilitação, comprovar a existência dos necessários poderes para eventual manifestação de interposição de recurso.
3.4 Somente serão aceitos documentos de identificação com foto e fé pública.
3.5 Terminada a fase de análise da documentação o sorteio será realizado na presença de todos.
3.6 Haverá um sorteio para cada lote, bem como para definição da classificação das entidades habilitadas no sorteio de cada lote, sendo o primeiro sorteio para a definição do vencedor, o segundo sorteio para definição de um segundo colocado, o terceiro sorteio para a definição do terceiro colocado, e assim sucessivamente, de acordo com o número de entidades habilitadas.
3.6.1 As entidades habilitadas serão instadas a retirar os bens em prazo determinado pela FUMEC, respeitada a ordem de classificação do sorteio descrito no item 3.6, abrindo-se prazo para retirada da entidade habilitada subsequente, se a entidade anteriormente convocada não atender ao prazo de retirada de bens.
3.7 Todos os atos praticados pela Comissão serão consignados em Ata.
3.8 Proclamado o resultado, qualquer entidade habilitada, por meio de representante presente à sessão pública, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer.
3.8.1 O prazo para a apresentação das razões de recurso será de 03 (três) dias úteis a contar da data da sessão pública, ficando as demais entidades habilitadas desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em 03 (três) dias úteis, a correr do término do prazo da recorrente.
3.8.2 Os recursos serão apreciados pelo Diretor Executivo da FUMEC, que os decidirá.
3.8.3 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.
3.9 Não havendo manifestação de intenção de recorrer por parte de nenhuma entidade habilitada, as partes sairão intimadas do prazo para a retirada do material.

4. DA RETIRADA DO MATERIAL
4.1 O(s) lote(s) deverá(ão) ser retirado(s) pelos donatários na integralidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial Município de Campinas ou, na hipótese de não ter havido manifestação pela interposição de recurso, da data da realização da sessão pública de sorteio.
4.2 As despesas com a transferência, o carregamento e o transporte correrão por conta do donatário e a retirada deverá ser efetuada no local mencionados no preâmbulo deste edital, mediante prévio agendamento junto aos contatos mencionados neste instrumento.
4.3 Eventuais pedidos de prorrogação de prazo poderão ser concedidos mediante solicitações das entidades sorteadas, quando apresentados dentro do prazo para retirada do material;
4.3.1 Os pedidos de prorrogação, devidamente justificados, deverão ser direcionados ao e-mail: edson.rocha@educa.fumec.sp.gov.br e serão decididos pelo Gestor Administrativo e Financeiro da FUMEC.
4.4 Caso seja descumprido do prazo para retirada do material ou sendo intempestivo o pedido de prorrogação, o segundo colocado será intimado para a retirada do lote, sendo de 10 (dez) dias úteis o prazo para tanto.
4.5 Havendo desinteresse ou outro motivo que obste a concretização da retirada será agendada uma nova sessão pública da qual poderão participar apenas as entidades declaradas habilitadas neste processo.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Os casos omissos serão examinados pela FUMEC e submetidos à Presidente da Fundação para conhecimento e deliberação.
5.2 Eventuais pedidos de esclarecimentos relacionados a este edital devem ser encaminhados para cassio.dutra@educa.fumec.sp.gov.br

6. DO FORO
6.1 Para dirimir eventuais questões judiciais ligadas a este edital, fica eleito o foro do Município de Campinas/SP.

Campinas/SP, 15 de janeiro de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

ANEXO I - LOTES

LOTE 1: Bens mobiliários e bens eletrônicos - Inservíveis;

ITEM	QTD.
ARMÁRIO	17
ARQUIVO DE AÇO	7
BANQUETA DE MADEIRA	1
BATEDEIRA INDUSTRIAL	1
CADEIRA	42
CONGELADOR HORIZONTAL	2
CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA	15
CORTADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX	2
ESTANTE	12
FERRO ELÉTRICO	1
FORNO MICRO-ONDAS	2
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	2
LOUSA VERDE	2
MESA	12
PALETEIRA MANUAL	1
POLTRONA DE AUDITÓRIO	7
PROCESSADOR DE ALIMENTOS	1
QUADRO	21
VENTILADOR	37
TOTAL DE ITENS	185

Local: Almoxarifado FUMEC - Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, Campinas-SP, CEP: 13060-077

LOTE 2: Bens mobiliários e bens eletrônicos - Obsoletos;

ITEM	QTD.
CADEIRA	32
CARTEIRA	9
CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA	56
MESA	4
QUADRO	12
TOTAL DE ITENS	113

Local: Almoxarifado FUMEC - Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, Campinas-SP, CEP: 13060-077

LOTE 3: Equipamentos de TI - Inservíveis;

ITEM	QTD.
ACCESS POINT	1
COMPUTADOR	47
CPU	16
DVD	1
ESTABILIZADOR	8
FRAGMENTADORA	1
GABINETE DE RECARGA	2
GRAVADOR DIGITAL	5
LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	1
MESA DIGITALIZADORA	1
MICROFONE	1
MONITOR	35
NOTEBOOK	16
PROJETOR	2
RÉGUA 10A	1
SCANNER	1
TABLET	6
TOTAL DE ITENS	145

Local: Almoxarifado FUMEC - Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, Campinas-SP, CEP: 13060-077

LOTE 4: Equipamentos de TI - Obsoletos;

ITEM	QTD.
COMPUTADOR	7
DVD	9
IMPRESSORA	1
MONITOR	201
PROJETOR	52
SERVIDOR	2
SWITCH	1
TABLET	26
TOTAL DE ITENS	299

Local: Almoxarifado FUMEC - Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, Campinas-SP, CEP: 13060-077

ANEXO II
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS EDITAL DE DESFAZIMENTO Nº 01/2025

Neste ensejo, na condição de Representante Legal da entidade abaixo nominada, manifesto interesse no recebimento, na forma de doação, do lote de materiais que compõe este procedimento administrativo.

Neste sentido, manifesto interesse em participar do sorteio referente ao(s) seguinte(s) Lote(s):
Lote 1: ()
Lote 2: ()
Lote 3: ()
Lote 4: ()

Declaro, ainda, que tenho conhecimento dos prazos e das condições para a retirada dos materiais.
(município)_____, ____ de _____ de 2025
Entidade: _____
CNPJ: _____
NOME COMPLETO e ASSINATURA:

CPF: _____

ANEXO III
TERMO DE VISTORIA FACULTATIVA

Objeto: Doação de bens inservíveis

Atestamos, nos autos do processo administrativo de desfazimento de bens inservíveis nº 01/2025, promovido pela Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, que o Sr.(a)_____, RG nº. _____, da entidade _____, Fone/Fax:(__)_____, e-mail: _____, esteve neste LOCAL em ____/____/2025, reconhecendo a condição do lote para doação.
Atesto para os devidos fins que acompanhei o representante/preposto da entidade ___ _____ na vistoria em referência.

Campinas/SP, _____ de _____ de 2025.
Servidor:
Nome completo:_____
Matricula:_____
Assinatura:_____

Campinas, 15 de janeiro de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE EDITAL DE DESFAZIMENTO

Acha-se aberto na Fundação Municipal para Educação Comunitária, com Instrumento Convocatório disponibilizado no site da FUMEC (http://www.fumec.sp.gov.br) o Edital de Desfazimento nº 01/2025 - Processo Administrativo nº FUMEC.2024.00003017-12
OBJETO: **Desfazimento de bens móveis inservíveis: Lotes 01, 02, 03 e 04 elencado no Anexo I do Edital.**
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS: 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação deste Edital.
Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através dos e-mails lucas.pavanello@educa.fumec.sp.gov.br e cassio.dutra@educa.fumec.sp.gov.br

Campinas, 15 de janeiro de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLADO: FUMEC.2024.00002009-59

Assunto: celebração de parceria - termo de cooperação técnica
Interessadas: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, mantenedora do Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos" - CEPROCAMP, e o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

DECISÃO:

Diante dos elementos que constam nos autos,

AUTORIZO:

1. A celebração de CONVÊNIO entre a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, inscrita no C.N.P.J. sob n° 57.500.902/0001-04, e o Município de Campinas, inscrito no C.N.P.J. sob n° 51.885.242/0001-40, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atuação conjunta na realização de cursos de qualificação para nível médio na área da Saúde, a ser ministrado para profissionais atuantes na Rede de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, a título gratuito e sem qualquer repasse financeiro às partes, com fulcro no art. 184 da Lei n° 14.133/2021, do Decreto Municipal n° 23.146/2024, e do Decreto Municipal n° 16.215/2008.
2. Publique-se.
3. Após, à Assessoria e Procuradoria Jurídica para a formalização do Convênio.

Campinas, 16 de janeiro de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/
Campinas, 15 de janeiro de 2025.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2024.00001312-99
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Pregão Eletrônico n.º 015/2024

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, palco, tenda, mobiliário, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizados em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
- CARRETEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E PROJETOS LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 34/2024, no valor de R$ 13.630,00 (treze mil seiscentos e trinta reais).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/
Campinas, 16 de janeiro de 2025.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2024.00000354-94
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Pregão Eletrônico n.º 08/2024

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de fornecimento de materiais gráficos e itens de identidade visual.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
- GRAFICA NORDESTE LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 31/2024, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2022.00061522-47

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de unidade educacional - CEI Cittá di Firenze
Interessada: Fumec

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, **DETERMINO**, com fundamento na cláusula 20.1.1 do Termo de Contrato nº 06/2023 e artigo 87, inciso I da Lei nº 8.666/93, que a empresa **SPALLA ENGENHARIA LTDA. (CNPJ/MF nº 05.633.207/0001-17)** seja sancionada, por ofensa ao disposto nas cláusulas 2.1 do Anexo I do edital do Procedimento de Regime Diferenciado de Contratações - RDC nº 06/2022 e 9.7 e 5.1 do referido instrumento contratual, com a pena de advertência.

Publique-se.

Campinas, 16 de janeiro de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

DECISÕES DA PRESIDÊNCIA

Com base no art. 15, *caput*, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com a Portaria Municipal 103.190/2024, apresentamos a distribuição dos Srs. Representantes dos Contribuintes e da Municipalidade, pelas três Câmaras Julgadoras da Junta de Recursos Tributários, no Biênio 2025/2026:

1ª CÂMARA JULGADORA

Luís Fernando Gomes Tojal Mattoso - Presidente
Alexandre Fávaro
Carlos de Jesus Ramos Ribeiro
Rebecca Farinella Tognella
Rogério Camargo Gonçalves de Abreu
Vinícius Gonçalves Ribeiro

2ª CÂMARA JULGADORA

Alex Sanches Tranche - Presidente
Alessandra Mayumi Noël Viola
Antônio Roberto Fernandes
Carlos Eduardo de Oliveira
Henrique Romanini Subi
Renan dos Reis Mendonça Chaves

3ª CÂMARA JULGADORA

José Antonio Khattar - Presidente
Alexandre Fantazzini Riginik
Conrado Leão Ceroni
Leandro Lucon
Ricieri Fornazari Filho
Yumi Mizuta

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo:PMC.2023.00009585-09 e anexo PMC.2024.00015244-72
Interessado: Marcílio Pinheiro Costa
Requerente: Christian Andreotti de Freitas
Código Cartográfico: 3344.23.21.0919.00000, 3344.23.21.0899.00000, 3344.23.21.0859.00000 e 3344.23.21.0839.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro parcialmente** do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo relativos aos exercícios 2023 e 2024, alterando-se a área territorial dos lotes de 1.300,00m² para:**Lote 8**, código cartográfico 3344.23.21.0839.01001, área de **1.266,32m²;Lote 9**, código cartográfico 3344.23.21.0859.00000, área de **1.152,70m²; Lote 11,** código